

113
Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei n.º 27/60

Assunto Denominação de rua

Distribuído à Comissão Justiça 24-5-60

Primeira Discussão Aprovada - 8-7-60 - A. Nardy

Segunda Discussão Ap. 29/7/60 A. Nardy

Redação Final Ser. A. Nardy - dispensa A. Nardy 28/7/60

Observações: Publicado -
Remetido pro Sr. Prefeito em 1.º/8/60.
Majumdes Oliveira

Secretaria da Câmara Municipal, em

Dispõe sôbre denominação de rua

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Denominar-se-á " Rua Catanduva" a via pública sem denominação oficial, conhecida por rua nº8 do loteamento " Jardim Recreio Bragantino", desta cidade.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) ÂNGELO MAGRINI LISA
PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para os devidos fins.
Sala das Sessões, 20/5/960

a) NABI ABI CHEDID
PRESIDENTE EM EXERCICIO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
O projeto é legal. Sou pela sua aprovação.

a) OLYMPIO FERREIRA CINTRA
PRESIDENTE E RELATOR

Projeto legal e oportuno. Merece ser aprovado pela Casa.

a) ARNALDO MARTIN NARDY- Membro

De acôrdo com o relator. Sala das Sessões, 27/5/960

a) ANTÔNIO CELIDÔNIO RUETTE - Membro

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 37/60

Nada mais justo do que retribuir a atenção com que fomos distinguidos pela cidade de Catanduva, dando o nome de Bragança para uma das suas ruas. Entretanto, somos dos que julga que todas as Câmaras Municipais devem ter uma norma, uma diretiva para os casos semelhantes.

Ja tivemos ocasião de apresentar um projeto de Lei, que não teve acolhida pelo plenário pois a Comissão de Justiça, houve por bem oferecer parecer contrário, isso porque, segundo o mesmo parecer, viria onerar os moradores e proprietários da rua cujo nome se mudava com averbações no cartório do registro de Imóveis, etc...

Seguindo essa ordem de ideia, não titubiamos em retirar o projeto pelo que somos contrários a aprovação do presente projeto.

3
/

Ademais será que a Municipalidade de Catanduva homenageou com
aquele ato Bragança Paulista (Estado de São Paulo), Bragança (Esta
do do Pará) ou Bragança (em Portugal) ?...

Sala das Sessões, 1º/VI/960

a) CELSO DE FIORE
MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 13 de maio de 1960.

N.º 162/60.

Exmo. Sr.
Vereador Arthur de Próspero
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Tenho a honra de, pelo presente, passar às mãos de Vossa Excelência, para a devida apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso projeto de lei, em duas vias, que dispõe sobre denominação de rua.

Cumpre-me esclarecer Vv. Excias. que moradores da rua nº 8, do loteamento "Jardim Recreio Bragantino", solicitaram providências no sentido de ser dada uma denominação oficial àquela rua e tendo esta Prefeitura recebido um atencioso ofício da Municipalidade de Catanduva comunicando haver sido dado o nome de "Bragança" a uma das vias públicas daquela cidade, desejava retribuir a homenagem prestada a êste Município dando o nome de "Catanduva" a mencionada rua.

Aguardando o pronunciamento dessa digna Edilidade, aproveito a oportunidade para reiterar a V. Excia. e demais senhores Vereadores os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins.
Sala das Sessões
20/5/1960
Presidente da Câmara Municipal


Angelo Magrini Lisa
Prefeito Municipal

5/1

PROJETO DE LEI Nº 37/60

Dispõe sobre denominação de rua


A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Denominar-se-á "Rua Catanduva" a via pública sem denominação oficial, conhecida por rua nº 8 do loteamento "Jardim Recreio Bragantino", desta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Angelo Magrini Lisa
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins.
Sala das Sessões, 20/5/1960


Presidente da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança, Paulista de de 19.....

Parecer N.º

De acordo - *Alf. J. T.* - 20-5-60

Alf. J. T.

Alf. J. T.

Oswaldo Alves de Oliveira

Jose Romarício Quinto

Jose Romarício Quinto



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

O projeto é legal. Sou pela sua aprovação.

de mp. 24. em 25.5.60. Almeida e Redação. —

Projeto legal e oportuno. Merece ser aprovado pela Casa.

Amador - 27/5/60 - membro

Plu acordado com o relato.

Sala das Sessões, em 27 de Maio de 1960

[Signature] Membro

~~Atividade. Devido que a Comissão de~~
~~do nome "C" para "Categorias" inco-~~
~~debe os proprietários de casas em ter-~~
~~rechos de usufruto. Por transmissões~~
~~de direito de usufruto, como a secretaria~~
~~de Bragança Paulista e Adv. João de~~
~~Almeida e Silva para suas liberdades e~~
~~de Bragança Paulista para a casa e~~
~~o relato, acima, seguido pelos signatários~~
~~supra, mesmo porque queramos~~
~~esta casa em 27/5/60~~
~~na qual queramos deixar "deu pago"~~
~~"das medidas" Sala das Sessões, 27/5/60~~

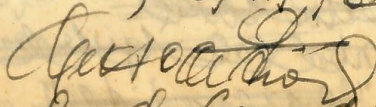
Parauca ao projeto de Lei nº 27/60

Nada mais justo do que retribuir a atenção com que fomos distinguidos pela cidade de Catanduva, dando o nome de Bragança para uma das suas ruas. Entretanto, somos os que julga que todas as Câmaras Municipais devem ter uma norma, uma diretiva para os casos semelhantes. Já tivemos ocasião de apresentar um projeto de Lei, que não teve acolhida pelo plenário, pois a Comissão de Justiça, houve por bem oferecer parecer contrário, isso porque, segundo o mesmo parecer, viria onerar os moradores e proprietários da rua cujo nome se mudava com averbações no cartório do registro de Imóveis, etc...

Seguindo essa ordem de ideia, não titubiamos em retirar o projeto pelo que somos contrários a aprovação do presente projeto.

Ademais seria que a Municipalidade de Catanduva homenageasse com aquele ato Bragança Paulista (Estado de São Paulo), Bragança (Estado de Goiás) ou Bragança (em Portugal) ?...

Sala dos Sessões, 12/VI/960


Membro da Com. de Justiça